



Valide aqui
este documento

7.º SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone 3138-1410 Rua Augusta, 356
Conservação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

140.120

ficha

1

12 de JULHO de 2005.

São Paulo,

IMÓVEL: VAGA DE GARAGEM nº 35 (simples T4), localizada no térreo do EDIFÍCIO "PALAZZO DEI DODGI" - Bloco "B", integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN PARADISO, situado na Praça Alexandre Fleming nº 40, no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA, contendo a área útil de 12,500m², área comum de 3,183m², área total construída de 15,683m², fração ideal no terreno de 0,00051095.

CONTRIBUINTE: nº 031.100.0001-6 (área maior).

PROPRIETÁRIA: AGRO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LTDA., com sede na Cidade de Itapetininga, deste Estado, na Fazenda Vista Alegre, no bairro Pinhal, CNPJ/MF nº 44.836.856/0001-77.

REGISTRO ANTERIOR: R.07 (09/09/1996) da matrícula nº 46.908.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 12 de JULHO de 2005.

Conforme R.09/M.46.908 de 18/05/2000, o imóvel em que incorporado o empreendimento denominado "RESIDENCIAL GRAN PARADISO", foi em sua totalidade pelo valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), **PROMETIDO em PERMUTA** pela proprietária acima qualificada, à **CONSTRUTORA INCON - INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A**, CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, com sede nesta Capital, na avenida Adolfo Pinheiro nº 1.000, 16º andar, que figura como **INCORPORADORA** no R.10/M.46.908.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 12 de JULHO de 2005.

A presente matrícula é aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 24/05/2005 que originou o registro da especificação condominial.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

R. 03, em 20 de FEVEREIRO de 2006.

Pela escritura de 23/12/2005 (livro 752-AX, págs. 347/354) do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro desta Capital, a proprietária qualificada na abertura desta matrícula, **TRANSMITIU** a título de **PERMUTA** à **CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A**, qualificada na Av. 01 desta matrícula, o **imóvel** matriculado, avaliado juntamente com outros em (continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WSNHHK-ZLE7Q-5QD6Q-MMARD>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO GAIDARGI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2026 às 15:27, sob o número WJMJ26403207253. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0129076-25.2010.8.26.0100 e código DiAM7P2V

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WSNHHK-ZLE7Q-5QD6Q-MMARD>

matrícula

140.120

ficha

1

verso

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em cumprimento à promessa de permuta noticiada na Av. 01, retro.

Antônio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 04, em 31 de agosto de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 381.188 de 31/08/2016).

À vista do Protocolo nº 201608.3018.00181145-IA-510 de 30/08/2016, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01015005620095150130, da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, deste Estado, foi decretada a indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, qualificada na Av.01.

A(O) escrevente:-

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 05, em 16 de setembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 382.008 de 16/09/2016).

À vista do Protocolo nº 201609.1509.00188329-TA-110 de 15/09/2016, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, para constar que, nos autos do Processo nº 01015005620095150130 da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, deste Estado, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade dos bens da CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, noticiada na Av.04.

A(O) escrevente:-

Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 06, em 27 de janeiro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 440.038 de 08/01/2020).

Da Certidão expedida em 07/01/2020, pelo D. Julzo de Direito da 36ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - Monitória (processo nº 0129076-25.2010.8.26.0100), na qual figuram como exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, e como executados: 1) CONSTRUTORA INCON - INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A, já qualificada e 2) CONSTRUTORA MENDES PEREIRA LTDA, CNPJ/MF nº 51.863.876/0001-00, verifica-se que o imóvel matriculado pertencente à executada

(continua na ficha 02)

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO GAIDARGI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2026 às 15:27, sob o número WJMJ26403207253. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0129076-25.2010.8.26.0100 e código DiaM7P2V.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WSNHHK-ZLE7Q-5QD6Q-MMARD>

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

140.120

ficha

02

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

São Paulo,

27 de janeiro de 2020

indicada no item "1", (juntamente com os imóveis das matrículas nºs 140.049, 140.051, 140.080, 140.121, 140.168, 140.173, 140.174, 140.187, 140.192, e 140.193 e ainda, imóveis de outras circunscrições imobiliárias) foi **PENHORADO**. Sendo de R\$88.098.175,10 (oitenta e oito milhões e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada referida no item "1" acima.

selo: 124594331WY000203926PU20I

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 24 de junho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 469.352 de 09/06/2021).

À vista do Protocolo nº 202106.0817.01666110-IA-160 de 08/06/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 02155007419985020079, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens de CONSTRUTORA INCON – INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, qualificada na AV.01.**

selo: 124594331XU000430444OV21O

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 04 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 490.324 de 28/03/2022).

À vista do Protocolo nº 202203.1813.02059632-IA-510 de 18/03/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00348001819965050491 da 1ª Vara de Ilhéus, Estado da Bahia – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens de CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, qualificada na Av. 01.**

selo: 124594331QW000592296SE229

(continua no verso)

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

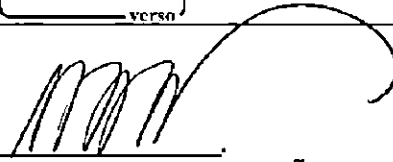
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO GAIDARGI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2026 às 15:27, sob o número WJMJ26403207253. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0129076-25.2010.8.26.0100 e código DiaM7P2V



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WSNHHK-ZLE7Q-5QD6Q-MMARD>

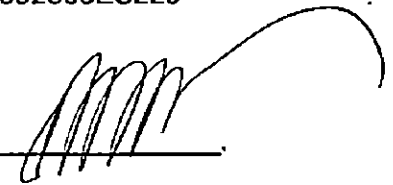
matricula	ficha
140.120	02
verso	

A(O) escrevente:-  **Claudio D. F. da Silva**
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 09, em 04 de abril de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 490.328 de 28/03/2022).

À vista do Protocolo nº 202203.2512.02064787-IA-670 de 25/03/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00680008520015150095 da 8ª Vara do Trabalho de Campinas, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S.A.**, CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, qualificada na Av. 01.

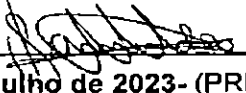
selo: 124594331QE000592368ES229

A(O) escrevente:-  **Claudio D. F. da Silva**
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 10, em 23 de maio de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 526.287 de 23/05/2023).

À vista do Protocolo nº 202208.1612.02301359-IA-071 de 16/08/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01431000619985050491 da 1ª Vara de Ilhéus, Estado da Bahia - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A**, CNPJ nº 43.735.257/0001-02, qualificada na Av. 01.

selo: 124594331YF000853113SB23Y

A(O) escrevente:-  **Jessyka T. Uchoa da Silva**
ESCRE. AUTORIZADA

Av. 11, em 27 de julho de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 531.994 de 24/07/2023).

À vista do Protocolo nº 202307.2114.02823679-IA-430 de 21/07/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014

(continua na ficha 03)

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

ridigital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO GAIDARGI JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2026 às 15:27, sob o número WJMJ26403207253. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0129076-25.2010.8.26.0100 e código DiAM7P2V



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WSNHHK-ZLE7Q-5QD6Q-MMARD>

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

matrícula

140.120

ficha

03

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0140120-45

São Paulo,

27 de julho de 2023

do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00348001819965050491 da Central de Execução e Expropriação de Salvador, Estado da Bahia - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A**, qualificada na Av.01.

selo:124594331UI000900142KY23B

Jessyka I. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 02 de abril de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 589.734 de 21/03/2025).

À vista do Protocolo nº 202306.1909.02763025-TA-360 de 19/06/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 0034800-18.1996.5.05.0491, da Central de Execução e Expropriação de Salvador, Estado da Bahia - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade dos bens de **CONSTRUTORA INCON INDUSTRIALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.735.257/0001-02, noticiada nas Avs. 08 e 11.

selo:124594331NL001303208JL250

A(O) escrevente:-

Rafael H. C. Placidino

Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis

digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WSNHHK-ZLE7Q-5QD6Q-MMARD>

Protocolo: 1.264.330 - CNM: 124594.2.0140120-45 - Pag. 6 de 6 - impresso por: Rafael - 13:26

A presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, ocorridas até 26/02/2026, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes, abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 dias, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a possibilidade da ocorrência do cancelamento da indisponibilidade.

Cartório	R\$: 45,88	São Paulo, 02 de março de 2026 Assinado Digitalmente RAFAEL HENRIQUE COLLIM PLACIDINO
Estado	R\$: 13,04	
Ipesp	R\$: 8,92	
Sinoreg	R\$: 2,41	
Tribunal de Justiça	R\$: 3,15	
Município	R\$: 0,94	
MP	R\$: 2,20	
Total	R\$: 76,54	

Recolhidos pela guia: 040/2026

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3KQ001535744CK268